S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 282/2005 de 8 de Março de 2005

Considerando que os funcionários afectos à Inspecção Regional de Educação (IRE) têm a necessidade de se deslocar frequentemente por motivo de serviço público;

Considerando a impossibilidade de a IRE facultar ao seu pessoal os veículos necessários às deslocações em serviço;

Considerando o eventual impedimento de recurso aos transportes colectivos de serviço público e o facto de os horários destes não permitirem, por vezes, rentabilizar o tempo útil das deslocações;

Considerando que o movimento mensal de funcionários nestas condições obriga à utilização de viatura própria;

Assim, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, determino o seguinte:

- 1. O pessoal dirigente, de chefia e das carreiras de inspector superior e assistente administrativo afecto à Inspecção Regional de Educação, que se desloque em serviço oficial, mediante o acordo do funcionário, fica autorizado ao uso de automóvel próprio.
- 2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.